



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 21/03/2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado François
Rimma
para relatar.

Em 28/03/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 19 DE MARÇO 2024.

PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 34917/2024

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTORA: DEPUTADA ELISANGELA MOURA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 28 de março de 2024, de autoria da Deputada Elisangela Moura que tem a seguinte ementa: **“Declara a Feira de Exposição de Caprinos e Ovinos de São Francisco de Assis do Piauí, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí e dá outras providências.”.**

O município de São Francisco de Assis do Piauí, faz parte do Território Vale do Canindé, semiárido piauiense, região com maior rebanho ovinos e caprinos do estado. Ademais, o município tem mais de 6 mil habitantes sendo mais 80% da população que depende da agricultura familiar com a criação de caprinos e ovinos a sua principal fonte de renda, sendo a ovinocaprinocultura um ativo patrimônio socioeconômico e cultural do Município.

A Feira de Exposição de Caprinos e Ovinos de São Francisco de Assis do Piauí, é uma importante atividade cultural, realizada tradicionalmente no município, que já integra o calendário de eventos da cidade, esperado tradicionalmente por sua população. Em 2013, a Fraternidade São Francisco de Assis, idealizou e realizou a I ExpoFran, visando melhorar a cadeia produtiva da ovinocaprinocultura. Em 2014 realizaram a II ExpoFran, ambas deram resultados positivos. Em 2019 a Associação de Criadores de Caprinos e Ovinos do Município realizou a III ExpoFran, e em 2023 a mesma a IV ExpoFran ambas com resultados bastante positivos.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 04 de abril de 2024.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>09/04/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Justiça</u>

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'G. L.', 'Francisco', 'Novo', 'F. T.', 'M.', and 'Q.').